

CIRCULAR 006

SP 009/2021 – Supervisão de Obras BID

Esclarecimentos da Comissão

1. Conforme definido em reunião realizada no dia 25/03/2022, as planilhas de quantidades apresentadas no item 10. Estimativas de Custos do Termo de Referência deverão ser apresentadas juntamente com os modelos FIN-1, FIN-2, FIN-3 e FIN-4.

Para um melhor balizamento entre as propostas a serem apresentamos solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- a) No quadro de quantidades referente ao Lote 1 estão previstos “valor parcial (viário)” e “valor parcial (viário + Terminal)”. Estes custos mensais serão multiplicados por prazos de execução distintos (24 meses para o viário e 12 meses para o Terminal).

Solicitamos esclarecer quais insumos (MO, instalações e veículos) e a quantidade considerada para cada obra (viário e terminal):

RESPOSTA: segue quadro resumo com os devidos esclarecimentos (Anexo I).

- b) No quadro de quantidades referente ao Lote 3.1 estão previstos “valor parcial (viário + OAE)” e “valor parcial (viário +OAE+ Terminal Xaxim)”. Estes custos mensais serão multiplicados por prazos de execução distintos (30 meses para o “viário+OAE” e 12 meses para o Terminal).

Solicitamos esclarecer quais insumos (MO, instalações e veículos) e a quantidade considerada para cada obra (viário+OAE e viário + OAE + Terminal Xaxim).

RESPOSTA: segue quadro resumo com os devidos esclarecimentos (Anexo II).

2. Entendemos que a carga horária dos profissionais que serão alocados para plena execução dos serviços, deverá ser de 8 horas/dia. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Nos termos das tabelas SINAPI/DNIT, a jornada de trabalho é do Tipo Mensalista, ou seja, trabalhador com salário mensal, para 30 dias incluídos Domingos e Feriados, com uma jornada de 44 horas semanais.

3. Entendemos que todos os salários profissionais a serem considerados na elaboração das propostas de preços devem respeitar os pisos das categorias conforme lei e/ou convenção coletiva. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim.

4. A data base a ser considera para elaboração das propostas de preço é abril/2022, data de entrega das propostas. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim.

5. Conforme definido em reunião realizada no dia 25/03/2022, para atendimento ao item IAC 21.1 - Qualificação de pessoal essencial e competência profissional, deverão ser apresentados profissionais com experiência devidamente comprovada.

- a) Para a comprovação do tempo de formação, poderá ser apresentado Certidão de Registro junto ao CREA onde conste a data de diplomação e registro do profissional. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim.

- b) Entendemos que para comprovação de experiência na execução de supervisão de obras civis e projetos de engenharia de infraestrutura urbana (drenagem, pavimentação, terraplenagem e calçamento) atestados/declarações emitidos pessoa jurídica de direito público ou privado, não sendo aceitas declarações emitidas por emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que não seja a própria empresa licitante. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Favor reformular a pergunta, incompreensível.

- c) Para a comprovação de experiência na execução de supervisão de obras civis e projetos de engenharia de infraestrutura urbana (drenagem, pavimentação, terraplenagem e calçamento) serão aceitos atestados / declarações de:
- Supervisão de obras viárias urbanas e/ou civis, e/ou;
 - Supervisão de projetos de engenharia de infraestrutura viária urbana, e/ou;
 - Elaboração de projetos de infraestrutura viária urbana;

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Serão aceitos atestados, referentes aos dois primeiros itens, quais sejam:

- “Supervisão de obras viárias urbanas e/ou civis, e/ou;
- Supervisão de projetos de engenharia de infraestrutura viária urbana, e/ou”;

- d) Para a comprovação do tempo de experiência deverão ser apresentados atestados e/ou declarações, cujo somatório de tempo comprovem ter exercido atividades de supervisão de obras e/ou projetos de infraestrutura urbana por período igual ou superior ao determinado no item IAC 21.1 da Seção III – Folha de Dados do edital, não sendo considerados os períodos

cumulativos, isto é, caso o engenheiro tenha exercido a função correspondente em mais de um Contrato simultâneos, será considerado apenas o período relativo a apenas 1 (um) dos contratos. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim

6. É exigido que a proposta financeira seja apresentada nos modelos de Formulários FIN-1 a FIN-4, conforme disposto na Seção V, página 51 do Edital. Ocorre que o Termo de Referência indica, no item 10 – páginas 89 a 96, planilhas de estimativa de custos vazia, em relação a preços unitários, com células disponíveis para registro dos valores unitários, para cada lote, bem como, o detalhamento dos custos unitários para cada lote, onde estão as definições de itens a serem considerados e quantitativos para atendimento a cada Lote, porém sem valores financeiros (páginas 90 a 96), apenas a planilha contida na página 89 traz a totalização do orçamento previsto.

Como deverá ser apresentada a proposta financeira? Será obrigatória a apresentação do formulário do FIN-3 - Discriminação da Remuneração, e, também, dos formulários contidos no Anexo 10 do Termo de Referência citados acima – Pág. 86 a 96? Caso positivo, como será feita a compatibilização entre eles, pois o FIN-3 trata de Remuneração por Função e as planilhas tratam de Composição de Equipes para Atendimento a cada LOTE + Equipe FIXA? Os quantitativos considerados nos formulários do Anexo 10 do Termo de Referência poderão ser alterados? Em relação ao Formulário TEC-6- Composição da Equipe, Trabalho e Insumos dos Especialistas-chave, também deverá ter compatibilização dos quantitativo de horas de cada profissional com o quantitativo de homem-mês indicado nas Planilhas do Anexo 10 do Termo de Referência?

RESPOSTA: Sim, será obrigatória a apresentação do formulário Fin-3 preenchido, bem como dos formulários contidos no anexo 10. Por evidente, todos os Formulários deverão ser compatíveis e não dissonantes entre si, incumbência esta que cabe ao Licitante, bem como deverão resguardar plena consonância com o valor total da Supervisão e do escopo do trabalho por lotes. Os valores quantitativos não poderão ser alterados e, mais do que isso, os itens apresentados sem custos pelo Licitante, serão realizadas às expensas exclusivas do proponente, não havendo o que se requerer mediante aditivo e/ou reequilíbrio financeiro econômico.

A compatibilização deverá ser realizada de acordo com o preenchimento dos quantitativos no estrito cumprimento do escopo da licitação e da descrição contida no Termo de Referência. Os valores unitários expostos no corpo do edital licitatório são apresentados em branco, por exigência do Financiador Internacional, e devem ser preenchidos pelos Licitantes de modo compatível aos demais formulários citados na pergunta.

7. Entendemos que no caso de consórcio, o faturamento poderá ser feito separadamente por cada empresa integrante do consórcio, na proporção das suas partes definidas no Termo de Constituição do Consórcio, mediante emissão das respectivas notas fiscais.

Está correto nosso entendimento? Caso afirmativo, entendemos que os valores referentes às notas fiscais serão creditados na conta de cada empresa individualmente. Está correto o entendimento?

RESPOSTA: Está Correto o entendimento.

8. Em se tratando de consorciado cuja sede é fora do Brasil, que não possui Decreto de Autorização para Funcionamento no Brasil, devidamente registrado no CNPJ/MF como empresa estrangeira, assim, não pode abrir Conta Corrente em território brasileiro.

Como o IPPUC processará os pagamentos da quota parte da empresa estrangeira?

RESPOSTA: O IPPUC não efetuará pagamentos fora do país e os mesmos serão realizados exclusivamente em reais (R\$), nos termos do edital.

9. Em relação às despesas reembolsáveis, que devem ser detalhadas no Formulário FIN-4, o Edital reza que a remuneração não pode incluir LUCRO.

Como se dará o reembolso dessas Despesas Reembolsáveis? Poderá ser mediante a apresentação de Nota de Débito, sobre a qual não incide impostos ou será mediante Nota Fiscal? No caso de ser através de Nota Fiscal, sobre os CUSTOS podem incidir taxa de administração para remunerar as despesas indiretas? Favor esclarecer.

RESPOSTA: O Reembolso se dará mediante apresentação das notas fiscais da proponente, sobre as quais não incidem taxas de administração, apenas os impostos diretos os quais serão definidos na reunião de negociação.

10. Entendemos que na fase de propostas poderá ser apresentada uma revisão do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, onde não seja alterada a composição dos participante originalmente proposta, contudo, sejam promovidas alterações nos percentuais de participação de cada empresa, visto que agora se tem o conhecimento detalhado da exigências do certame podendo require ajustes no envolvimento de cada Consorciado na prestação dos serviços, tudo em função da agora disponibilização do detalhamento dos serviços previstos na SDP.

Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

RESPOSTA: Sim.

11. O Edital da SDP informa a disponibilização de dados e outras informações que podem ser relevantes para o Conhecimento do Problema e assim dissertar sobre a **Abordagem, Metodologia e Plano de Trabalho**.

Poderá ser agenda e realizada visita técnica física aos locais de serviços? Caso positivo, favor informar como será feito o agendamento com a equipe técnica do IPPUC.

RESPOSTA: As visitas técnicas poderão ser realizadas pelos Licitantes. Os agendamentos poderão ser realizados através do e-mail oficial de comunicação descrito no edital.

12. O item IA 12.9 da Seção III – Folha de Dados cita que não será permitido **subcontratação**. Entendemos que tal subcontratação vedada está relacionada ao objeto da contratação, contudo, dentro dos padrões usualmente adotados para prestação de serviços por contrato, ou seja, por prazo determinado, é usual que possa haver previsão de contratações de profissionais, em especial, engenheiros ou outros profissionais especializados, na forma de pessoa jurídica ou por contrato de prestação de serviços – autônomo. Dentro do ora exposto, a imagem da obrigatoriedade de todas as contratações serem via CLT, se dissolve. Tal procedimento é perfeitamente acolhido pela Legislação Trabalhista vigente, na qual consta a permissão para a contratação de prestadores de serviços quaisquer, inclusive para execução das atividades fim da contratante.

Considerando a dinâmica e cronograma diferenciado das obras, com necessidade de supervisão e gerenciamento em períodos cujas demandas podem variar e serem alterados os cronogramas de execução, vindo a exigir uma disponibilização de pessoal “sob demanda”, poderá a Proponente considerar a contratação de pessoal sob a forma de Pessoa Jurídica e/ou como prestadores de serviço? Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

RESPOSTA: Sim.

13. Ainda em relação ao item 6, acima, entendemos que alguns serviços técnicos de apoio que certamente serão mais impactados pelas possíveis variações de cronograma, tais como, como topografia e laboratórios, poderão ser contratados como empresas especializadas e medidos conforme o quantitativo executado, sendo utilizado o Formulário FIN-4, Despesas Reembolsáveis, para acolhimento de tais serviços. Tal afirmativa vem em função do cronograma diferenciado das obras a serem supervisionadas e gerenciadas, onde não justificaria manter equipes de apoio e laboratórios específicos, sem demanda continuada, onerando o contrato.

Está correto nosso entendimento? Caso Contrário, favor esclarecer.

RESPOSTA: Os custos acima dispostos estão inclusos no valor de referência da contratação e devem estar obrigatoriamente previstos na proposta, não sendo considerados despesas reembolsáveis. Diante disto, a proponente deverá obedecer a todas as previsões do cronograma, correspondendo com os serviços previstos.

14. O Anexo B do Termo de Referência indica a Quantidade de equipamentos **mínimos sugeridos**. Entendemos que a expressão “**mínimo sugerido**”, conforme impõe o termo “sugerido”, traz a baila o entendimento que as empresas podem fazer o seu próprio dimensionamento de equipamentos, de acordo com a estratégia de atuação, sem a obrigatoriedade de atender o quantitativo indicado na prescrição editalícia.

Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

RESPOSTA: Com relação, exclusivamente ao ANEXO B, o entendimento está correto.

15. Ao serem avaliados os custos gerais da prestação dos serviços, conforme prescreve o Edital da SDP 009/21, verifica-se que o maior montante está no fornecimento de Mão de Obra, valorada pelas remunerações aos colaboradores e acrescida dos encargos legais e outros previstos em Convenção Coletiva. Diante dessa constatação, entendemos que os salários dos profissionais de Engenharia devem ter como Piso de Remuneração, o Salário-Mínimo Profissional - SMP, vigente, conforme disposto na Lei Federal 4950-A/66, de 22 de abril de 1966, assim, os reajustes dos valores contratuais, em específico, da remuneração daquelas funções que estiverem dentro da abrangência da Lei ora citada, necessitam acolher os percentuais e datas correspondentes de reajuste, conforme a prescrição legal. Desta forma e nestes termos, para que não haja desequilíbrio financeiro na prestação dos serviços há a necessidade das remunerações previstas nas propostas serem “descoladas” dos valores efetivamente pagos aos colaboradores, de sorte que a Consultora possa “trabalhar” os recursos financeiros recebidos em razão dos recursos exigidos para o pagamento das remunerações diretas e todos os indiretos que incidem, assumindo as variações temporais entre as datas dos reajustes das remunerações e os reajustes dos valores contratuais. Necessário instar que, em princípio, os reajustes do SMP ocorrem em data diversa do previsto no item IAC 16.2 da Seção III – Folha de Dados, página 31 da SDP. Também ocorrerá, provavelmente, uma defasagem de datas de vigência entre os valores dos pisos salariais e dos reajustes gerais definidos nas Convenções Coletivas de Trabalho - CCT das Categorias Profissionais relacionadas com a prestação dos serviços, causando uma distorção, por um determinado tempo, entre os valores recebidos em face da remuneração do fornecimento da Mão de Obra prevista, com os valores efetivamente pagos aos profissionais alocados ao Contrato.

Solicitamos que esta D. Comissão nos posicione como serão consideradas as perdas acima comentadas de sorte que a Contratada não sofra perda financeira nos interstícios entre reajuste de remuneração laboral e reajustes contratuais, haja visto o maior montante em valor dentre os itens/grupos do contrato ser o fornecimento de Mão de Obra. Ou seja, como a Contratante considerará essas referências (SMP e CCT) nos reajustes dos itens de fornecimento de Mão de Obra. Favor esclarecer visto serem valores contratados a Termo e não valores de mercado a cada época de reajustes previstos no item IAC 16.2 da Seção III – Folha de Dados, página 31 da SDP, lembrando que o Contrato tem prazo de 43 (quarenta e três) meses.

RESPOSTA: A Administração Pública está contratando um serviço, sendo certo que as relações trabalhistas são questões de administração interna da empresa. Ademais, as hipóteses de reajustes estão dispostas no instrumento licitatório. Ainda, sobre os preços, o Edital apresenta valores de referência.

16. No Item **IAC 21.1**, tem-se:

Os critérios e subcritérios e o sistema de pontos que serão atribuídos à avaliação das Propostas Técnicas Completas são:

“Pontos

(i) Experiência específica das Empresas de Consultoria relevantes para as tarefas:

Total de pontos para o critério (i) 10”

No texto acima em negrito, há a menção à “**para as tarefas:**”, sem que, na sequência, sejam listadas as “**tarefas**”. Favor definirem para quais “**tarefas**” o consultor deverá comprovar experiência para obtenção dos 10 (dez) pontos máximos previstos.

RESPOSTA: Serão consideradas todas as tarefas relacionadas a supervisão de obras civis e projetos de engenharia de infraestrutura urbana (drenagem, pavimentação, terraplenagem, calçamento e equipamentos públicos) e infraestrutura urbana de transportes (estações e terminais).

Tais tarefas não podem ser listadas sob pena de cerceamento de competitividade.

Curitiba, 13 de abril de 2022.

Josiel Mocelin Ceccon
Membro da Comissão Especial de Licitação

(ANEXO I)

QUADRO DE QUANTIDADES			
OBRA: Inter II (Lote 1)			
Viário entre Term. Campina do Siqueira - Term. Portão			
Novo Term. Sta Quitéria			

INFRAESTRUTURA VIARIA + OBRAS DE ARTES ESPECIAIS			
ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	PESSOAL		
1.1	Nível superior		
1.1.1	Engenheiro de obras de PAVIMENTAÇÃO	mês	1
1.1.2	Engenheiro de obras CIVIS (Estrutura metálica Terminal-12 meses)	mês	1
1.2	Nível Técnico		
1.2.1	Topógrafo	mês	2
1.2.2	Laboratorista	mês	2
1.3	Nível Auxiliar		
1.3.1	Auxiliar de topografia	mês	4
1.3.2	Auxiliar de laboratorista	mês	2
1.3.3	Inspetor de campo	mês	3
2	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS		
2.1	Equipamentos		
2.1.1	Aluguel de equipamentos de topografia	mês	2
3	VEÍCULOS		
3.1	Locação de veículo	ud/mês	4
3.2	Locação de veículo utilitário	ud/mês	2

QUADRO DE QUANTIDADES			
OBRA: Inter II (Lote 1)			
Viário entre Term. Campina do Siqueira - Term. Portão			
Novo Term. Sta Quitéria			

INFRAESTRUTURA VIARIA			
ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	PESSOAL		
1.1	Nível superior		
1.1.1	Engenheiro de obras de PAVIMENTAÇÃO	mês	1
1.2	Nível Técnico		
1.2.1	Topógrafo	mês	1
1.2.2	Laboratorista	mês	1
1.3	Nível Auxiliar		
1.3.1	Auxiliar de topografia	mês	2
1.3.2	Auxiliar de laboratorista	mês	1
1.3.3	Inspetor de campo	mês	2
2	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS		
2.1	Equipamentos		
2.1.1	Aluguel de equipamentos de topografia	mês	1
3	VEÍCULOS		
3.1	Locação de veículo	ud/mês	2
3.2	Locação de veículo utilitário	ud/mês	1

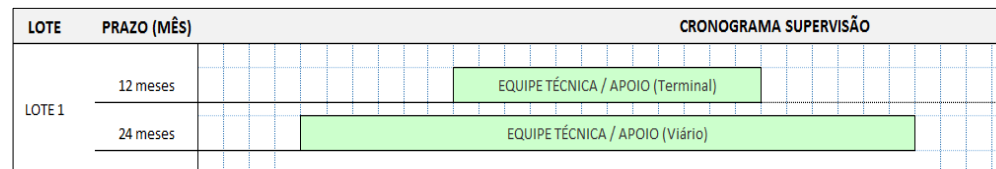


Figura 1 - Pergunta 1. Item "a".

(ANEXO II)

QUADRO DE QUANTIDADES			
OBRA: Inter II (Lote 3.1)			
Viário entre Estação Xaxim - Terminal Hauer / Implantação nova Estação Xaxim /Alargamento Viad. Francisco			

INFRAESTVIARIA + OAE + TERMINAL			
ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	PESSOAL		
1.1	Nível superior		
1.1.1	Engenheiro de obras de PAVIMENTAÇÃO	mês	1
1.1.2	Engenheiro de obras de ARTES ESPECIAIS	mês	1
1.1.3	Engenheiro de obras CIVIS (Estrutura metálica Terminal-12 meses)	mês	1
1.2	Nível Técnico		
1.2.1	Topógrafo	mês	2
1.2.2	Laboratorista	mês	2
1.3	Nível Auxiliar		
1.3.1	Auxiliar de topografia	mês	4
1.3.2	Auxiliar de laboratorista	mês	2
1.3.3	Inspetor de campo	mês	4
2	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS		
2.1	Equipamentos		
2.1.1	Aluguel de equipamentos de topografia	mês	2
3	VEÍCULOS		
3.1	Locação de veículo	ud/mês	5
3.2	Locação de veículo utilitário	ud/mês	2

QUADRO DE QUANTIDADES			
OBRA: Inter II (Lote 3.1)			
Viário entre Estação Xaxim - Terminal Hauer / Implantação nova Estação Xaxim /Alargamento Viad. Francisco			

INFRAESTRUTURA VIARIA + OAE			
ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	PESSOAL		
1.1	Nível superior		
1.1.1	Engenheiro de obras de PAVIMENTAÇÃO	mês	1
1.1.2	Engenheiro de obras de ARTES ESPECIAIS	mês	1
1.2	Nível Técnico		
1.2.1	Topógrafo	mês	1
1.2.2	Laboratorista	mês	1
1.3	Nível Auxiliar		
1.3.1	Auxiliar de topografia	mês	2
1.3.2	Auxiliar de laboratorista	mês	1
1.3.3	Inspetor de campo	mês	3
2	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS		
2.1	Equipamentos		
2.1.1	Aluguel de equipamentos de topografia	mês	1
3	VEÍCULOS		
3.1	Locação de veículo	ud/mês	4
3.2	Locação de veículo utilitário	ud/mês	1

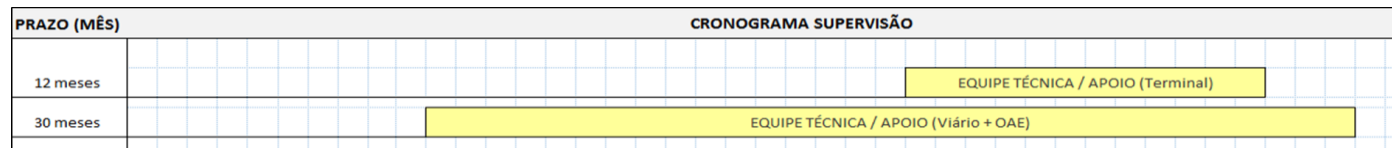


Figura 2 - Pergunta 1. Item "b".